



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



INDICAÇÃO Nº 017, de 29 de janeiro de 2020.

(Processo Legislativo nº 118/2020)

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador João Coelho Brandão, apresento a V.Exa., nos termos do art. 99 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo calçamento ou melhoramento do Morro do Funil, situado no Córrego do Remígio, próximo à Fazenda do Divino Pereira, no Distrito de Conceição de Tronqueiras.

Justificação

Tendo em vista a decisão do Executivo Municipal de transferir os alunos da Escola Estadual Bernardino Nunes da Rocha, do Distrito de Conceição de Tronqueiras, para a Escola Estadual Sinhaninha Gonçalves, na sede do Município, em desacordo ao interesse da Comunidade Escolar, pais e alunos; **INDICO** o calçamento/melhoramento do Morro do Funil, para que possa haver o transporte, de forma segura, até a Escola Estadual Bernardino Nunes da Rocha, evitando a transferência dos alunos.

Há de se ressaltar que a legislação atual assegura a vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda a criança a partir do dia em que completar quatro anos de idade. Além de ter maior proximidade à residência dos alunos, é do interesse dos pais que os mesmos continuem frequentando à Escola E. Bernardino Nunes da Rocha.

Câmara Municipal de Coroaci, 29 de janeiro de 2020.

Laura de Almeida Sá

LAURA DE ALMEIDA SÁ
Vereadora

Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci/MG

PROTOCOLO

29 JAN 2020

CÂM. MUN. DE COROACI

LIDO NA REUNIAO

Brandão
Câm. Mun. de Coroaci



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

INDICAÇÃO Nº 038, de 31 de janeiro de 2020

(Processo Legislativo nº 320/2020)



Nos termos do art. 99 do Regimento Interno desta Casa, eu Vereador que a este subscreve Indico ao Senhor Prefeito, calçamento do "Beco da Oficina", esquina com a Rua Ismael Nunes Coelho.

Justificação

Em função das fortes chuvas dos últimos dias, a terra sobre a rua foi levada pelas enxurradas, o que tem provocado valas ao longo da rua prejudicando as construções residenciais. Com a retirada da terra que sustenta os muros e laterais das residências há o risco de acidentes e até desabamentos.

Câmara Municipal de Coroaci, 31 de janeiro de 2020.



João Coelho Brandão
Presidente Da Câmara Municipal

LIDO NA REUNIAO

DE 03 102 2020
Brandão
Cam. Mun. de Coroaci

ARF
Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci/MG

PROTOCOLO

31 JAN 2020

CÂM. MUN. DE COROACI



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

Indicação nº 0019, de 31 de Janeiro de 2020

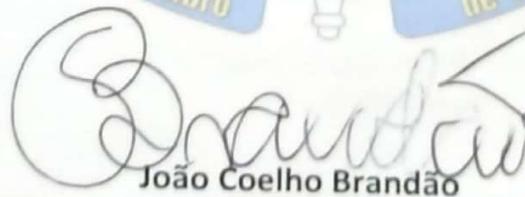
(Processo Legislativo nº 121 / 2020)

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno desta Casa, eu Vereador que a este subscreve Indico ao Senhor Prefeito, substituição do piso em frente ao Palco da Praça José Olegário dos Reis.

Justificação

Em função de vários acidentes ocorridos, foi solicitado pela população de modo geral, pois o mesmo quando molhado tem ocasionado vários acidentes.

Câmara Municipal de Coroaci, 31 de Janeiro de 2020

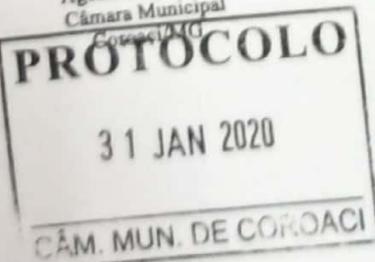


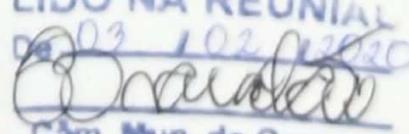
João Coelho Brandão

João Coelho Brandão
Presidente Da Câmara Municipal

Vereador

Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci/MG



LIDO NA REUNIAO
De 03/02/2020

Câm. Mun. de Coroaci



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

INDICAÇÃO Nº 020, de 26 de fevereiro de 2020

(Processo Legislativo nº 122/2020)

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador João Coelho Brandão, apresento a V.Exa., nos termos do art. 99 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo seja realizado em toda a Zona Rural, Distritos e na sede do Município, estudo e levantamento de casos de leishmaniose em animais, domésticos e de rua.

Justificação

Temos visto um número grande cães dispersos pelas ruas do Município, muitas vezes animais de outras cidades soltos aqui. O objetivo é identificar se há casos de leishmaniose em Coroaci e que sejam tomadas as devidas providências pelo Executivo junto ao setor responsável, evitando a proliferação da doença.

Câmara Municipal de Coroaci, 26 de fevereiro de 2020.

Joel Ferreira de Almeida
JOEL FERREIRA DE ALMEIDA
Vereador

LIDO NA REUNIAO
DIA 02/03/2020
[Signature]
Câm. Mun. de Coroaci

Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci/MG

PROTOCOLO

26 FEV 2020

CÂM. MUN. DE COROACI



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



INDICAÇÃO Nº 021, de 28 de fevereiro de 2020

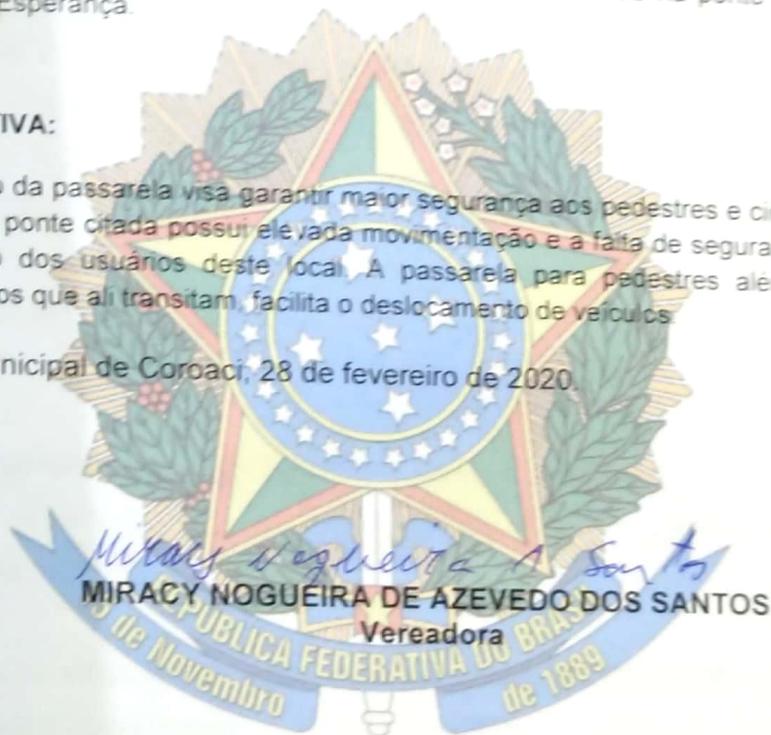
(Processo Legislativo nº 123/2020)

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador João Coelho Brandão, apresento a V. Exa. nos termos do art. 99 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, reforçando o requerimento nº 037 aprovado e encaminhado ao Executivo em 2018, sugerindo a construção de passarelas para pedestres e ciclistas na ponte que dá acesso ao Bairro Nova Esperança.

JUSTIFICATIVA:

A construção da passarela visa garantir maior segurança aos pedestres e ciclistas que passam pelo local. A ponte citada possui elevada movimentação e a falta de segurança se tornou uma preocupação dos usuários deste local. A passarela para pedestres além de preservar a segurança dos que ali transitam, facilita o deslocamento de veículos.

Câmara Municipal de Coroaci, 28 de fevereiro de 2020.



LIDO NA REUNIÃO
De 23/03/2020
Câm. Mun. de Coroaci

Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci, MG

PROTOCOLO
28 FEV 2020
CÂM. MUN. DE COROACI



MUNICÍPIO DE COROACI

Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO Nº. 023, de 03 de abril de 2020
(Autor: João Coelho Brandão)

(Processo nº 129/2020)

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, eu Vereador que a esta subscreve indico e sugiro ao Senhor Prefeito que estude a viabilidade de contratação de um profissional Veterinário para atender aos animais que se encontram em situação de abandono no perímetro urbano da Cidade de Coroaci. Que após recolhidos os animais sejam submetidos ao tratamento clínico, cirúrgico, castração, medicação, consulta e demais procedimentos necessários, de forma a garantir a proteção dos animais e da população, evitando a transmissão de doenças e pragas.

JUSTIFICATIVA:

A Organização Mundial da Saúde estima que só no Brasil existam mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. Em cidades de grande porte, para cada cinco habitantes há um cachorro. Destes, 10% estão abandonados. No interior, em cidades menores como a nossa, a situação não é muito diferente. Em muitos casos o número chega a 1/4 da população humana. Sozinhos e sem proteção, eles estão sujeitos a atropelamentos, agressões, doenças e envenenamento, o que torna indispensável a contratação de um profissional veterinário a fim de amenizar muito este problema.

Assim sendo, contando com o apoio dos Nobres colegas Vereadores, aguardamos o atendimento desta indicação e desde já agradecemos a atenção dispensada.

Câmara Municipal de Coroaci – MG, 03 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci - MG

PROTOCOLO

17 ABR 2020

CÂM. MUN. DE COROACI

JOÃO COELHO BRANDÃO
Vereador

João Coelho Brandão
Presidente Da Câmara Municipal

LIDO NA REUNIÃO

03/04/2020

Câm. Mun. de Coroaci

www.coroaci.cam.mg.gov.br

Avenida Doutor Ferreira Leite, nº. 191 Fone (33) 3291-1227



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79



INDICAÇÃO Nº. 024, de 14 de abril de 2020. Processo Legislativo nº. 130/2020

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, o Vereador que a esta subscreve indica e sugere ao Senhor Prefeito que tome providencias no sentido de inscrever o município de Coroaci no programa "Alô, Minas" do governo do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

O programa "Alô, Minas" tem como objetivo ampliar a cobertura à telefonia móvel no estado, promovendo a inclusão tecnológica e a integração regional.

O programa irá levar a cobertura da telefonia móvel para 300 novas localidades que ainda não são contempladas, fomentando o desenvolvimento local e dando oportunidade de acesso a inovações e serviços tecnológicos cada vez mais atualizados.

Para tanto, o município deve assinar um Termo de Adesão pelo Sistema Eletrônico de Informações (Sei!MG) com o Estado de Minas Gerais, informando o distrito – que esteja incluídos na Base da Divisão Territorial de Minas Gerais, publicada pela Fundação João Pinheiro (FJP) – ou a localidade – que registrado, no mínimo, 500 eleitores, na base em dados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG).

Dessa forma, a localidade intitulada "Córrego da Encruzilhada", neste município satisfaz as condições para a participação no referido programa, haja vista que conta com 539 eleitores registrados na base em dados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG).

Assim, entendemos que o programa "Alô, Minas" é uma excelente oportunidade para disponibilizarmos aos nossos munícipes acesso ao sistema de telefonia móvel, possibilitando a integração a novas tecnologias e serviços.

Com as razões acima, esperamos o atendimento pelo Poder Executivo, que consequentemente estará atendendo o anseio popular.

Esta é a razão da presente indicação.

LIDO NA REUNIAO

De 20 de 04 de 2020

[Handwritten signature]
Câm. Mun. de Coroaci

[Handwritten signature]
Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci, MG

Câmara Municipal de Coroaci, 14 de abril de 2020.

[Handwritten signature]
João Coelho Brandão
Vereador

João Coelho Brandão
Presidente Da Câmara Municipal

PROTOCOLO
17 ABR 2020
CÂM. MUN. DE COROACI



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



INDICAÇÃO Nº 025, de 20 de abril de 2020
(Processo Legislativo nº 134/2020)

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador João Coelho Brandão, apresentamos a V.Exa., nos termos do art. 99 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que seja o valor devolvido pela Câmara Municipal à Prefeitura, utilizado na recontração dos professores e serviços dispensados pelo Município.

JUSTIFICAÇÃO

É de nosso conhecimento que até o momento o Município de Coroaci recebeu o valor de R\$ 9.290.029,58 (nove milhões, duzentos e noventa mil, vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), entre período de 1º de janeiro a 20 de abril desse ano. Diante disto, não vemos motivo para a demissão desses profissionais.

Além disso, sabemos que esta Casa de Leis tem feito devolução de valores à Prefeitura, baseados nesta informação indicamos as medidas acima.

Câmara Municipal de Coroaci, 20 de abril de 2020.

Simonildes dos Reis Barbosa
SIMONILDES DOS REIS BARBOSA
Vereador

Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos
MIRACY NOGUEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS
Vereadora

Laura de Almeida Sá
LAURA DE ALMEIDA SÁ
Vereadora

Hamilton Tomaz da Cruz
HAMILTON TOMAZ DA CRUZ
Vereador

Ana Rosa de Figueiredo Menore
Ana Rosa de Figueiredo Menore,
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci/MG

PROTOCOLO

20 ABR 2020

CAM: MUN: DE COROACI



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



INDICAÇÃO Nº 026, de 30 de abril de 2020
(Processo Legislativo nº 135/2020)

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador João Coelho Brandão, apresento a V.Exa., nos termos do art. 99 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, indicando que seja realizado o calçamento da pista de caminhada do campo de futebol em Tronqueiras.

JUSTIFICAÇÃO

O calçamento da pista é para garantir maior segurança aos usuários, que em sua maioria são os idosos. Ao longo da pista existem vários buracos, o que dificulta a prática de caminhada.

Câmara Municipal de Coroaci, 30 de abril de 2020.



Laura de Almeida Sá
Vereadora: LAURA DE ALMEIDA SÁ

LIDO NA REUNIÃO
04 / 05 / 2020
Brandão
Câm. Mun. de Coroaci



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



INDICAÇÃO Nº 027, de 30 de abril de 2020
(Processo Legislativo nº 136/2020)

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador João Coelho Brandão, apresentamos a V.Exa., nos termos do art. 99 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, indicando que efetue o aumento aos professores da rede pública conforme acordado em reunião realizada com os mesmos.

JUSTIFICAÇÃO

Foi acordado com os professores da rede pública de ensino, em reunião realizada junto ao Prefeito Municipal, um aumento ao vencimento dos professores no valor de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais). A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Executivo Municipal o cumprimento do que foi proposto.

Câmara Municipal de Coroaci, 30 de abril de 2020.

Miracy dos Santos
MIRACY NOGUEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS
Vereadora

Laura de Almeida Sá
LAURA DE ALMEIDA SÁ
Vereadora

LIDO NA REUNIAO
DE 05/05/2020
[Signature]
Câm. Mun. de Coroaci

Simonildes dos Reis Barbosa
SIMONILDES DOS REIS BARBOSA
Vereador

Hamilton Tomaz da Cruz
HAMILTON TOMAZ DA CRUZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



REQUERIMENTO Nº 087, de 30 de abril de 2020.
(Processo Legislativo nº 137/2020)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Vereador João Coelho Brandão, e demais colegas Vereadores.

Venho respeitosamente, no termos do inciso VI, § 3º do Art. 100 do Regimento Interno, após de ouvido o Plenário, requerer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que nos forneça as seguintes informações: a quantidade de cargos comissionados, os nomes dos servidores nomeados e o valores dos vencimentos pagos; a quantidade de servidores contratados, nomes e valores dos vencimentos pago; o número de secretarias que o Município possui, bem como, os nomes dos respectivos secretários; informações sobre os contratos firmados com terceiros.

JUSTIFICATIVA:

No uso de nossas prerrogativas legais e exercendo a nossa função de fiscalizadores do erário público, requeremos os documentos supra mencionados, no sentido de obter informações acerca do assunto.

Apresentamos o requerimento após várias tentativas de acesso, sem êxito, ao Portal da Transparência da Prefeitura de Coroaci, que apresenta está em manutenção.

Câmara Municipal de Coroaci, em 30 de abril de 2020.

Laura de Almeida Sá
LAURA DE ALMEIDA SÁ
Vereadora

Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos
MIRACY NOGUEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS
Vereadora

Simonildes dos Reis Barbosa
SIMONILDES DOS REIS BARBOSA
Vereador

Hamilton Tomaz da Cruz
HAMILTON TOMAZ DA CRUZ
Vereador

LIDO NA REUNIAO
04 105 11/2020
[Signature]
Cam. Mun. de Coroaci

APROVADO
04 105 11/20
[Signature]
Cam. Mun. de Coroaci



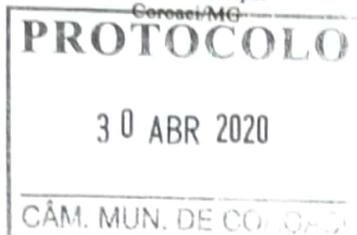
MUNICÍPIO DE COROACI

Poder Legislativo

Estado de Minas Gerais



Ana Rosa de Figueiredo Menezes,
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci/MG



LIDO NA REUNIÃO
04 15 16 20
Cam. Mun. de Coroaci

INDICAÇÃO Nº. 029, de 11 de abril de 2020.
Processo Legislativo nº. 143/2020

Nos termos do Regimento interno desta casa, eu Vereador que a esta subscreve indico e sugiro ao Senhor Prefeito que estude a viabilidade de indenização financeira de transporte aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias em nosso município.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal em conformidade com o art. 9º - H, da Lei Federal nº 11.350/2006, a conceder indenização de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que realizarem despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, através de veículo próprio, no valor máximo de R\$-100,00 (cem reais) mensais.

Art. 9º - H – Compete ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento do ente federativo..

§ 1º - Não será paga a indenização ao Agente Comunitário de Saúde que se encontrar em gozo de férias, licenças, faltas ou afastamento a qualquer título.

§ 2º - Os dias de férias, licenças, faltas e afastamentos, serão descontados proporcionalmente ao valor fixado mensal.

§ 3º - A indenização prevista neste artigo não será objeto de incorporação à remuneração, não sofrendo incidência dos descontos previdenciários e de imposto de renda.

§ 4º - A majoração do valor ocorrerá nas mesmas datas e índice do aumento salarial dos servidores.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde terão direito a indenização mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – comprovar no mínimo 05 (cinco) visitas diárias, comprovadas através de relatório apresentado semanalmente a Secretaria Municipal de Saúde;

II – apresentar nota(s) fiscal(s) de aquisição de combustível contendo a placa do veículo do agente, cônjuge ou de seu familiar.

www.coroaci.cam.mg.gov.br

Avenida Doutor Ferreira Leite, nº. 191 Fone (33) 3291-1227

Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci/MG



MUNICÍPIO DE COROACI

Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais



PROTOCOLO

28 MAI 2020

CÂM. MUN. DE COROACI

INDICAÇÃO Nº. 029, de 25 de Maio de 2020

(Autor: João Coelho Brandão)

(Processo Legislativo nº 544/2020)

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, eu Vereador João Coelho Brandão que a esta subscreve indico e sugiro ao Senhor Prefeito que remeta a esta Casa o Projeto de Lei : Institui Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Rural no Município de Coroaci e dá outras Providências.

Art. 1º. Estabelece a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural no Município de Coroaci.

Art. 2º. Esta Lei tem por objetivo definir o que sejam empreendimentos de Turismo Rural da agricultura familiar e as responsabilidades do poder público para o apoio ao desenvolvimento do Turismo Rural.

Parágrafo único. Agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais são aqueles definidos pela Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 3º. Os empreendimentos de turismo rural da agricultura familiar são os que desenvolvem atividades turísticas sustentáveis nos estabelecimentos de agricultores familiares, que valorizam, respeitam e compartilham o modo de vida, as economias, o folclore, os festejos típicos, o patrimônio cultural e natural desses agricultores ou das comunidades em que se localizem.

Art. 4º. São princípios do turismo rural sustentável;

I - ser ambientalista sustentável,

II - a diversificação produtiva e agregação de renda às famílias e comunidades rurais;

III - a valorização e resgate dos conhecimentos tradicionais associados, modo de vida e da cultura rural;

VI - a difusão de conhecimento e tradições rurais para as famílias urbanas;

Art.5º - São consideradas atividades turísticas sustentáveis da agricultura familiar :

I - o comércio de produtos alimentícios in natura de origem de origem local;

LIDO NA REUNIAO

05/06/2020

Cam. Mun. de Coroaci



MUNICÍPIO DE COROACI

Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO Nº. 030, de 05 de Maio de 2020
(Autor : João Coelho Brandão)
(Processo Legislativo nº 145/2020)

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, eu **Vereador João Coelho Brandão** que a esta subscreve indico e sugiro ao Senhor Prefeito que remeta a esta Casa o **Projeto de Lei : Institui o Gerenciamento e Normas para a destinação Final do Lixo Eletrônico do Município de Coroaci e dá outras Providências.**

Estabelece a Política de Gerenciamento e normas para o Lixo Eletrônico do Município de Coroaci.

Art. 1º. Esta Lei institui normas para o gerenciamento e destinação final dos produtos e componentes eletroeletrônicos do Município de Coroaci, considerados como lixos tecnológicos.

Art. 2º. Entende-se por lixo todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos de uso domésticos, industrial, comercial e de serviços, que estejam em desuso e sujeitos a disposição final.

Art. 3º. A responsabilidade pela destinação final do lixo eletroeletrônico é solidária entre os responsáveis pela produção, comercialização e importação do produto e de seus componentes eletroeletrônicos.

Art. 4º. A destinação final do lixo eletroeletrônico ambientalmente adequada, dar-se-á mediante:

I – processos de reciclagem e aproveitamento do produto ou de seus componentes para sua finalidade original ou diversa;

II – reutilização total ou parcial de seus componentes tecnológicos;

III – disposição final adequada e neutralização de seus componentes tecnológicos equiparados a lixo químico;

§ 1º. A destinação final do lixo eletroeletrônico deve obedecer a legislação ambiental, de saúde e segurança pública, respeitando-se as instruções normativas dos órgãos responsáveis.

§ 2º. A destinação final de equipamentos e componentes que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas deve ser precedida de licença ambiental de órgão competente, que poderá exigir a realização de estudos de impacto ambiental para sua autorização.

Art. 5º. A empresa responsável pela fabricação, importação ou comercialização de produtos tecnológicos eletroeletrônicos deve manter postos de coleta para receber o lixo eletrônico a ser descartado pelo consumidor.

LIDO NA REUNIAO
em 05 de Maio de 2020

Câm. Mun. de Coroaci

www.coroaci.cam.mg.gov.br
Avenida Doutor Ferreira Leite, nº. 191 Fone (33) 3291-1227

APROVADO

Câm. Mun. de Coroaci

DOCUMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE PROCESSO



MUNICÍPIO DE COROACI

Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO Nº. 035, de 05 de junho de 2020

(Autor: João Coelho Brandão)

(Processo Legislativo nº 349/2020)

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, eu Vereador JOÃO COELHO BRANDÃO, que a esta subscreve, indico e sugiro ao Senhor Prefeito que estuda a viabilidade de instalar Lâmpadas LED nos seguintes vias urbanos de nossa cidade :
Av. Dr. Ferreira Leite, Rua Antônio Pereira Ramos, Praça Pe. Sady Rabelo, Praça Demétrio Coelho e Praça Coronel Manoel Lage.

JUSTIFICATIVA:

Recentemente nossa cidade foi contemplada com iluminação de lâmpadas LED na Praça Central José Olegário dos Reis, dando um novo aspecto de iluminação e segurança, onde toda a população apoiou tal iniciativa.

Assim sendo, contando com o apoio dos Nobres colegas Vereadores, aguardamos o atendimento desta indicação e desde já agradecemos a atenção dispensada.

Câmara Municipal de Coroaci – MG, 05 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

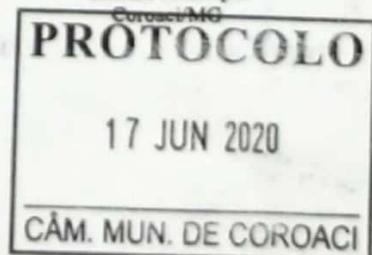
JOÃO COELHO BRANDÃO
Vereador

João Coelho Brandão
Presidente Da Câmara Municipal

Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci-MG

LIDO NA REUNIÃO
22 106 2020

Câm. Mun. de Coroaci



www.coroaci.cam.mg.gov.br

Avenida Doutor Ferreira Leite, nº. 191 Fone (33) 3291-1227



MUNICÍPIO DE COROACI

Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO Nº. 032, de 05 de junho de 2020

(Autor: João Coelho Brandão)

(Processo Legislativo nº 549/2020)

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, eu Vereador **JOÃO COELHO BRANDÃO**, que a esta subscreve, indico e sugiro ao Senhor Prefeito, que estuda a viabilidade de transformar o antigo Armazém de distribuição de produtos animais do Mono, ao lado da Escola Sete de Setembro, em uma área de eventos cívicos e culturais, que possa atender toda a comunidade local.

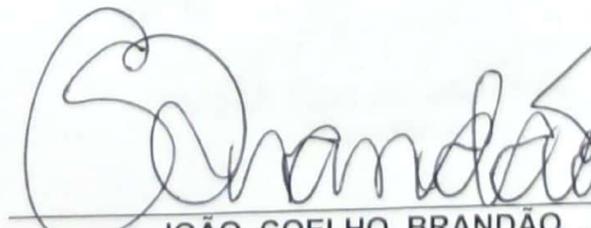
JUSTIFICATIVA:

A área se encontra totalmente abandonado, podendo ser transformado em um local de referência para toda a comunidade local do Mono. Indico a construção de banheiros, pois suas estruturas se encontram em condições ideais para uma boa reforma. Informo ainda que foi feita uma pesquisa de opinião junto a alguns moradores, através de visitas no **Mono e nos Córregos dos Castilhos / Córregos dos Dorvinos / Córrego dos Felícios e Córrego dos Pequeninos**.

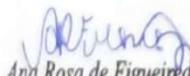
Assim sendo, contando com o apoio dos Nobres Colegas Vereadores, aguardo o atendimento desta indicação e desde já agradeço a atenção dispensada.

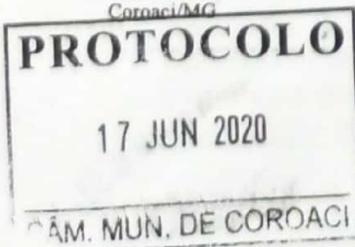
Câmara Municipal de Coroaci – MG, 05 de junho de 2020.

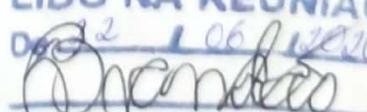
Atenciosamente,


JOÃO COELHO BRANDÃO
Vereador

João Coelho Brandão
Presidente Da Câmara Municipal


Ana Rosa de Figueiredo Meneze,
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci/MG



LIDO NA REUNIÃO
05/06/2020

Câm. Mun. de Coroaci

www.coroaci.cam.mg.gov.br
Avenida Doutor Ferreira Leite, nº. 191 Fone (33) 3291-1227

DOCUMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE PROCESSO



MUNICÍPIO DE COROACI

Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO Nº. 033, de 05 de Junho de 2020

(Autor: João Coelho Brandão)

(Processo Legislativo nº 150/2020)

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, eu Vereador JOÃO COELHO BRANDÃO, indico e sugiro ao Senhor Prefeito, que estuda a viabilidade de compras e instalação de LIXEIRAS EDUCATIVAS PARA FINS RECICLÁVEIS nas seguintes Escolas: Escola Municipal Sete de Setembro – Mono (75 alunos) e Escola Municipal Erminio Coelho – Indaiá (62 alunos).

JUSTIFICATIVA:

Em função das escolas citadas terem sido totalmente reformadas, onde receberam todas as condições de uma estrutura educacional em suas salas de aulas, recebendo estas lixeiras recicláveis, permitindo mais uma educação ambiental para todos os alunos, funcionários e professores do nosso município. Outrossim, informo que já se encontra aprovado um Projeto de Lei de instalação de lixeiras recicláveis em todas as escolas do nosso município.

Câmara Municipal de Coroaci – MG, 05 de junho de 2020.

João Coelho Brandão
Presidente Da Câmara Municipal

Atenciosamente,

JOÃO COELHO BRANDÃO

Vereador

Ana Rosa de Figueiredo Menezes
Agente Legislativo
Câmara Municipal
Coroaci/MG

PROTOCOLO

17 JUN 2020

CAM. MUN. DE COROACI

LIDO NA REUNIÃO

De 22 a 06 de 2020

Câm. Mun. de Coroaci

www.coroaci.cam.mg.gov.br

Avenida Doutor Ferreira Leite, nº. 191 Fone (33) 3291-1227